



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001020250424000124



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Catarina](#)



Data
05/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Catarina enfrenta um problema crítico relacionado à insuficiência de recursos de materiais de laboratório no Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues. Este hospital, essencial para a prestação de serviços de saúde na região, tem visto uma crescente demanda por exames laboratoriais, indispensáveis para diagnósticos precisos e monitoramento contínuo dos pacientes. A estrutura atual de fornecimento desses materiais não está alinhada aos requisitos técnicos necessários para atender essa demanda, como evidenciado no processo administrativo consolidado com indicadores de performance e estatísticas. Tal cenário impacta diretamente a eficácia dos serviços de saúde, colocando em risco o interesse coletivo ao comprometer a qualidade dos diagnósticos e tratamento dos pacientes, conforme estipulado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não contratação são significativos. Sem a aquisição dos materiais de laboratório, haverá interrupção dos serviços essenciais de exames laboratoriais, fundamentais para a tomada de decisão clínica eficaz e para o controle de doenças. A ausência desses itens pode resultar em atrasos nos diagnósticos, que, por sua vez, afetam adversamente a saúde da população local. Este impacto social negativo contraria o objetivo de promover serviços de saúde contínuos e de qualidade. Assim, a aquisição planejada desses materiais é uma ação de interesse público, alinhada aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado pretendido com esta contratação é assegurar a continuidade e a modernização dos serviços laboratoriais prestados pelo hospital, mantendo a adequação legal e melhorando o desempenho operacional. Esta ação se conecta diretamente aos objetivos estratégicos da Administração Municipal para garantir serviços de saúde de qualidade, mesmo que não esteja especificada em um Plano de Contratação Anual. A contratação dos materiais de laboratório é crucial para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais, conforme a

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



análise integrada do processo administrativo consolidado, respeitando os princípios do planejamento e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Antonia Derisvanda Alves Soares

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pelo Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, pertencente ao município de Catarina, envolve a aquisição de materiais de laboratório essenciais à garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos. A importância desta aquisição é evidenciada pela demanda contínua por exames laboratoriais, que são cruciais para diagnósticos precisos e monitoramento adequado dos pacientes. Assim, a falta de insumos adequados e em quantidade suficiente compromete diretamente a assistência prestada, podendo resultar em diagnósticos imprecisos e, portanto, em riscos à saúde dos pacientes.

Para tanto, os materiais a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando-se métricas objetivas, como durabilidade, eficiência e compatibilidade com os equipamentos já existentes no laboratório do hospital. A definição destes padrões é fundamentada na necessidade apresentada e tem como base os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que a não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens que atendam adequadamente às especificidades dessa contratação, necessitando de um estudo mais detalhado para identificar as melhores opções no mercado.

Em observância ao princípio da competitividade, a contratação deve vedar a especificação direta de marcas ou modelos, admitindo-se apenas quando houver justificativa técnica embasada em características essenciais ao bom cumprimento das funções esperadas, evitando assim qualquer percepção de direcionamento indevido do processo licitatório. A natureza dos bens requisitados não se configura como de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, o que possibilita um enfoque estritamente nos requisitos técnicos e operacionais.

A eficiência na entrega dos materiais é vital para a operação do laboratório, sendo que a exigência de amostras ou provas de conceito pode ser prevista para garantir o cumprimento das especificações e a qualidade dos produtos. Além disso, a previsão de suporte técnico e garantias é pertinente para manter a eficácia operacional e prevenir custos administrativos elevados decorrentes de suporte ineficiente ou materiais defeituosos.

Os critérios de sustentabilidade devem ser incorporados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando o uso de materiais recicláveis ou cuja produção resulte em menor geração de resíduos, sempre que esses requisitos forem compatíveis com a natureza dos materiais laboratoriais. A ausência desses critérios só será justificada se for incompatível com a demanda prioritária do hospital.

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



Na fase de levantamento de mercado, deverão ser avaliadas a capacidade dos fornecedores em atenderem aos critérios técnicos mínimos e às condições operacionais exigidas, sob a premissa da indispensabilidade destes requisitos e a possibilidade de uma eventual flexibilização deve ser justificada caso se verifique que tais critérios restringem de forma excessiva a competitividade. Em suma, os requisitos estabelecidos são fundamentados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e estão em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão de embasamento técnico e confiável para conduzir o levantamento de mercado, visando a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado no art. 18 da mesma lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, identificado como aquisição de materiais de laboratório, analisamos as seções relevantes e verificamos a natureza do bem como consumível, essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital.

Na pesquisa de mercado, consultamos três fornecedores principais no setor de materiais de laboratório. Os preços cotados variam entre R\$ 200.000,00 e R\$ 220.000,00, com prazos de entrega que vão de 15 a 30 dias. Analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos, cujo valor médio foi R\$ 210.000,00, utilizando modelos de aquisição direta. Além disso, fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, indicaram uma faixa de valores coerente com nossas estimativas. Identificamos também inovações relevantes, tais como o uso de tecnologias sustentáveis e produtos eco-friendly, que atendem às demandas contemporâneas do mercado e podem trazer benefícios ambientais.

A análise comparativa das alternativas identificadas revelou que a aquisição direta de novos insumos é mais vantajosa em termos de disponibilidade no mercado, adequação às necessidades e menor risco operacional. Consideramos diferentes fornecedores e marcas, a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) mostrou-se menos competitiva devido a restrições de prazo e flexibilidade.

A justificativa pela escolha da aquisição direta de novos insumos baseia-se na eficiência representada pela imediata disponibilidade e economicidade do custo total, considerando fatores como sustentabilidade e inovação tecnológica disponíveis no mercado. Alinhada aos 'Resultados Pretendidos', esta alternativa assegura continuidade operacional e agilidade nos processos laboratoriais.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta de novos materiais, fundamentada no levantamento e Dados da Pesquisa, assegurando a competitividade e transparência previstas nos arts. 5º e 11. Tal decisão embasa uma contratação eficiente, alinhada ao interesse público e demanda vigente, sem antecipar a modalidade de licitação específica.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de laboratório essenciais para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, como parte da estratégia para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados. Essa aquisição abrange os insumos laboratoriais necessários para a realização de exames que subsidiam diagnósticos precisos, o monitoramento eficaz de pacientes e o controle rigoroso de doenças, assegurando a tomada de decisão clínica segura e fundamentada. Os materiais a serem adquiridos são criteriosamente selecionados para atender às especificações técnicas e funcionais do hospital, conforme levantado no mercado, assegurando que a solução proposta seja economicamente viável e tecnicamente sólida.

O fornecimento incluirá a logística de entrega para garantir a disponibilidade contínua dos materiais, evitando interrupções que possam comprometer a assistência prestada à população. O processo licitatório optará pelo Pregão Eletrônico, permitindo uma seleção eficiente e competitiva dos fornecedores, ajustando-se ao critério de apuração por item. Esta abordagem assegura não apenas a obtenção de melhores preços por item, mas também a qualidade e adequação dos produtos adquiridos.

A solução visa à sustentabilidade e eficiência, alinhada aos princípios do interesse público, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal escolha representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas pela administração pública, garantindo a manutenção do pleno funcionamento do laboratório hospitalar e proporcionando à população um serviço de saúde digno e de alta qualidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	GLICOSE LIQUIFORM 500ML	30,000	Kit
2	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM 100ML	60,000	Kit
3	COLESTEROL LIQUIFORM 200ML	100,000	Kit
4	COLESTEROL HDL 80ML	60,000	Kit
5	UREIA UV 200ML	60,000	Kit
6	CREATININA K 250ML	60,000	Kit
7	TGO LIQUIFORM 100ML	100,000	Kit
8	TGP LIQUIFORM 100ML	100,000	Kit
9	AMILASE CNPG LIQUIFORM 60ML	20,000	Kit
10	FOSFATASE ALCALINA 100ML	20,000	Kit
11	GAMA GT LIQUIFORM 100ML	20,000	Kit
12	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 200ML	60,000	Kit
13	PCR 2,5ML	40,000	Kit
14	ASLO 2,5ML	20,000	Kit
15	FATOR REUMATÓIDE 2,5ML	20,000	Kit

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
16	VDRL	20,000	Kit
17	TESTE DE GRAVIDEZ C/100	100,000	Kit
18	TIPAGEM SANGUINEA	20,000	Kit
19	TESTE RAPIDO P/ COVID-19 CX C/25	40,000	Caixa
20	TESTE RAPIDO P/ COVID-19 IGG e IGM CX C/25	40,000	Caixa
21	CKMB 50ML	30,000	Kit
22	TROPONINA QUALITATIVA C/ 20	30,000	Kit
23	KIT DE COLORAÇÃO ZIEL NILSEN	10,000	Kit
24	KIT DE COLORAÇÃO HEMATOLOGIA	10,000	Kit
25	LÍQUIDO TURCK	50,000	Kit
26	EDTA ANTICOAGULANTE 20ML	100,000	Kit
27	LUGOL 5% 1000ML	10,000	UNID
28	FITA PARA URANÁLISE C/100	50,000	Kit
29	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	50,000	Kit
30	TUBO DE VIDRO 10X75 MM	1.000,000	UNID
31	TUBO GEL SEPARADOR 5ML	3.000,000	UNID
32	TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 12X7,5MM	1.000,000	UNID
33	LAMINA FOSCA C/ 50	50,000	Caixa
34	LAMINA LISA C/50	50,000	Caixa
35	COLETOR UNIVERSAL	5.000,000	UNID
36	PONTEIRA AZUL 200-1000UL, PCT C/1000	3,000	UNID
37	PONTEIRA AMARELA 2-200 MICROLÍTROS, PCT C/1000	3,000	UNID
38	MICROPIPETÀ VARIÁVEL 10-100	10,000	UNID
39	MICROPIPETÀ VARIÁVEL 20-200	10,000	UNID
40	MICROPIPETÀ VARIÁVEL 100-1000	10,000	UNID
41	MICROPIPETÀ FIXA 10 MICRO	10,000	UNID
42	MICROPIPETÀ FIXA 100 MICRO	10,000	UNID
43	MICROPIPETÀ FIXA 1000	10,000	UNID
44	LAMÍNULA C/ 50	50,000	Caixa
45	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER C/10	50,000	Caixa
46	CÂMARA DE NEUBAUER	10,000	UNID
47	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE AÇO 17MM	20,000	UNID
48	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE AÇO 21MM	20,000	UNID
49	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 17MM	20,000	UNID
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 8MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM	100,000	UNID
51	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 5ML	20,000	Caixa
52	TUBO DE HEPARINA SÓDICA 6ML	20,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GLICOSE LIQUIFORM 500ML	30,000	Kit	125,61	3.768,30
2	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM 100ML	60,000	Kit	225,67	13.540,20
3	COLESTEROL LIQUIFORM 200ML	100,000	Kit	122,58	12.258,00
4	COLESTEROL HDL 80ML	60,000	Kit	337,63	20.257,80
5	UREIA UV 200ML	60,000	Kit	214,23	12.853,80
6	CREATININA K 250ML	60,000	Kit	50,81	3.048,60
7	TGO LIQUIFORM 100ML	100,000	Kit	106,57	10.657,00
8	TGP LIQUIFORM 100ML	100,000	Kit	102,76	10.276,00
9	AMILASE CNPG LIQUIFORM 60ML	20,000	Kit	302,89	6.057,80
10	FOSFATASE ALCALINA 100ML	20,000	Kit	95,90	1.918,00
11	GAMA GT LIQUIFORM 100ML	20,000	Kit	129,55	2.591,00
12	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 200ML	60,000	Kit	120,61	7.236,60
13	PCR 2,5ML	40,000	Kit	63,10	2.524,00
14	ASLO 2,5ML	20,000	Kit	93,45	1.869,00
15	FATOR REUMATÓIDE 2,5ML	20,000	Kit	53,67	1.073,40
16	VDRL	20,000	Kit	141,38	2.827,60
17	TESTE DE GRAVIDEZ C/100	100,000	Kit	68,73	6.873,00
18	TIPAGEM SANGUINEA	20,000	Kit	131,09	2.621,80
19	TESTE RAPIDO P/ COVID-19 CX C/25	40,000	Caixa	298,24	11.929,60
20	TESTE RAPIDO P/ COVID-19 IGG e IGM CX C/25	40,000	Caixa	298,24	11.929,60
21	CKMB 50ML	30,000	Kit	409,67	12.290,10
22	TROPONINA QUALITATIVA C/ 20	30,000	Kit	232,18	6.965,40
23	KIT DE COLORAÇÃO ZIEL NILSEN	10,000	Kit	87,53	875,30
24	KIT DE COLORAÇÃO HEMATOLOGIA	10,000	Kit	69,03	690,30
25	LÍQUIDO TURCK	50,000	Kit	16,60	830,00
26	EDTA ANTICOAGULANTE 20ML	100,000	Kit	14,03	1.403,00
27	LUGOL 5% 1000ML	10,000	UNID	151,00	1.510,00
28	FITA PARA URANÁLISE C/100	50,000	Kit	62,60	3.130,00
29	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	50,000	Kit	24,60	1.230,00
30	TUBO DE VIDRO 10X75 MM	1.000,000	UNID	0,88	880,00
31	TUBO GEL SEPARADOR 5ML	3.000,000	UNID	0,76	2.280,00
32	TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 12X7,5MM	1.000,000	UNID	0,60	600,00
33	LAMINA FOSCA C/ 50	50,000	Caixa	6,61	330,50
34	LAMINA LISA C/50	50,000	Caixa	5,88	294,00
35	COLETOR UNIVERSAL	5.000,000	UNID	0,54	2.700,00
36	PONTEIRA AZUL 200-1000UL, PCT C/1000	3,000	UNID	31,55	94,65
37	PONTEIRA AMARELA 2-200 MICROLÍTROS, PCT C/1000	3,000	UNID	23,16	69,48
38	MICROPIPETAS VARIÁVEL 10-100	10,000	UNID	302,90	3.029,00
39	MICROPIPETAS VARIÁVEL 20-200	10,000	UNID	397,03	3.970,30
40	MICROPIPETAS VARIÁVEL 100-1000	10,000	UNID	209,83	2.098,30

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
41	MICROPIPETA FIXA 10 MICRO	10,000	UNID	167,67	1.676,70
42	MICROPIPETA FIXA 100 MICRO	10,000	UNID	158,31	1.583,10
43	MICROPIPETA FIXA 1000	10,000	UNID	185,39	1.853,90
44	LAMÍNULA C/ 50	50,000	Caixa	5,85	292,50
45	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER C/10	50,000	Caixa	17,78	889,00
46	CÂMARA DE NEUBAUER	10,000	UNID	357,98	3.579,80
47	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE AÇO 17MM	20,000	UNID	98,20	1.964,00
48	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE AÇO 21MM	20,000	UNID	125,76	2.515,20
49	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 17MM	20,000	UNID	23,42	468,40
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 8MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM	100,000	UNID	10,74	1.074,00
51	TUBO DE HEPARINA DE LÍTIO 5ML	20,000	Caixa	110,33	2.206,60
52	TUBO DE HEPARINA SÓDICA 6ML	20,000	Caixa	131,85	2.637,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 212.121,63 (duzentos e doze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade aumentar a competitividade (art. 11), devendo ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo obrigatória sua análise no ETP (art. 18, §2º). Nesta etapa, verifica-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a descrição da solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é avaliada com base na capacidade de divisão do objeto em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sobre a modalidade de pregão eletrônico por itens serve como fator orientador. Observa-se que o mercado oferece fornecedores especializados para partes distintas, promovendo maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A segmentação também pode otimizar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e revisões técnicas realizadas.

Ao comparar com a execução integral, embora o parcelamento seja viável, observa-se que a execução integral pode oferecer vantagens superiores, conforme art. 40, §3º. Essa abordagem pode assegurar economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em aquisições



essenciais como a de materiais de laboratório, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa, conforme o art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização devido à escolha realizada são significativos. A execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia melhorar o controle de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Deve-se considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º para garantir que a execução escolhida não comprometa a capacidade de fiscalização e gestão adequadas.

Conclui-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, recomendando-se essa abordagem para o atual cenário. A execução integral está alinhada com os resultados pretendidos, à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeita os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para garantir a eficiência, economicidade e o interesse público, conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de materiais de laboratório, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é uma demanda crítica para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, com impacto direto na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) associado a este processo, sua ausência é justificada pela natureza emergencial e imprevista da demanda, que requer resposta ágil e eficaz. Para mitigar esse desalinhamento, será considerada a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, garantindo, assim, adequação futura e aderência aos princípios de planejamento e gestão de riscos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A medida corretiva proposta assegura que, mesmo sem a previsão inicial no PCA, a contratação estará alinhada aos objetivos de economicidade e competitividade, promovendo transparência e coerência no planejamento estratégico. Além disso, a contratação em questão contribui significativamente para a obtenção de resultados vantajosos, conforme esperado na seção de 'Resultados Pretendidos', consolidando a efetividade das ações administrativas em consonância com o interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados da contratação de materiais de laboratório para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues têm como foco a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição planejada permitirá uma significativa redução nos custos operacionais do hospital, ao assegurar um suprimento eficiente e constante de insumos laboratoriais, fundamentais para os serviços de saúde.



A economicidade será alcançada por meio de uma criteriosa seleção dos fornecedores, baseada na pesquisa de mercado conduzida, que identificou soluções de custo-benefício adequado em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. O fornecimento contínuo evitará atrasos nos exames laboratoriais, reduzindo a necessidade de retrabalhos e garantindo diagnósticos precisos, essenciais para o tratamento eficiente dos pacientes.

A melhora na eficiência do uso dos recursos humanos será evidenciada pela redução do tempo de espera para exames, otimizando o fluxo de operações no hospital. Além disso, a qualificação direcionada dos profissionais de laboratório possibilitará um melhor manejo e utilização dos materiais adquiridos, minimizando desperdícios e maximizando o seu potencial de uso.

Do ponto de vista financeiro, a contratação permitirá ganhos de escala, resultando na diminuição dos custos unitários dos insumos adquiridos. Essa abordagem é corroborada por princípios de competitividade e eficiência econômica, conforme mencionado no art. 11 da Lei supracitada.

Para contratações com serviços contínuos, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos similares de acompanhamento será essencial, permitindo o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho, como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas. Esses indicadores servirão para comprovar os ganhos obtidos e fundamentar o relatório final da contratação.

Em suma, os resultados pretendidos justificam o investimento público ao assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais do hospital, promovendo a eficiência operacional e o uso adequado dos recursos, com impactos positivos mensuráveis na saúde da população atendida, alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato com a aquisição de materiais de laboratório para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues são essenciais para assegurar a execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, promovendo o interesse público e mitigando riscos. Essas medidas terão como base a descrição da necessidade da contratação e integrarão o planejamento, articulando-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Serão descritos os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais ajustes incluirão a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, conforme a pesquisa de mercado e as especificações requeridas para o correto armazenamento e uso dos materiais adquiridos. A ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, causando riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. As providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, conforme ABNT NBR 14724:2011, a ser anexado ao ETP. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato também será abordada. Será justificado tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentando por perfis como gestor, fiscais e técnicos, e utilizando metodologias apropriadas para o uso eficiente de ferramentas e a aplicação de boas práticas. Quando aplicável, listas ou cronogramas serão elaborados segundo ABNT NBR 14724:2011. Além disso, essas providências integrarão o Mapa de CNPJ: 07.540.925/0001-74



Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispesáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficaz. Caso não sejam necessárias providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade de alguns aspectos do objeto que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao analisar a viabilidade de adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) versus uma contratação tradicional para a aquisição de materiais de laboratório para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, consideram-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme previsto nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' evidencia que a compra dos materiais de laboratório é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, sendo a demanda contínua e suscetível a flutuações no consumo, o que sugere a adequação do SRP para melhorar a previsibilidade e planejamento.

O SRP é adequado para atender essa demanda, devido à padronização e repetitividade dos materiais necessários e à possível variabilidade nos quantitativos. Ele oferece economia de escala, preços pré-negociados e uma redução significativa de esforços administrativos, elementos fundamentais na busca pela economicidade e eficiência. Por outro lado, uma contratação tradicional poderia ser indicada em situações em que as quantidades fossem fixas e conhecidas, garantindo segurança jurídica e agilidade, conforme os artigos 11 e 75. No entanto, essa condição não se aplica completamente aqui, pois o contexto operacional do hospital exige uma reposição contínua de insumos.

A análise de mercado e a demonstração de vantajosidade sublinham que o SRP representa uma solução planejada e estratégica, atendendo ao artigo 18, §1º, inciso V, ao proporcionar uma gestão mais estruturada das compras futuras. Isso se alinha com o interesse público e os resultados pretendidos da contratação, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, conforme o artigo 11. Assim, a recomendação expressa é pela adoção do SRP, pois é uma escolha adequada que otimiza recursos e assegura o contínuo funcionamento das atividades laboratoriais, atendendo aos objetivos institucionais e legais conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma opção permitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 15, mas sua adoção na contratação específica de materiais de laboratório para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues deve ser cuidadosamente analisada, em razão da natureza do objeto e das necessidades operacionais do hospital. Considerando essas necessidades, a viabilidade de consórcios está condicionada à avaliação de critérios técnicos, operacionais, administrativos e

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



jurídicos em consonância com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e o interesse público estabelecidos pelo art. 5º.

O hospital possui uma demanda contínua que requer prazos eficientes e entregas regulares para não comprometer a assistência à saúde. Nesta perspectiva, a natureza do fornecimento de materiais laboratoriais, que rotineiramente exige reposição de insumos, sugere que a participação de consórcios pode ser **incompatível** com a simplicidade e continuidade desejadas na prestação do serviço. O Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade indicam que o setor de fornecimento de materiais de laboratório é bem servido por fornecedores únicos, capazes de atender integralmente às necessidades do hospital por meio de contratos mais simples e diretos, evitando a complexidade adicional introduzida por consórcios.

Embora consórcios possam oferecer benefícios financeiros e operacionais em contratos de maior complexidade técnica ou de execução multipartida, tal como previsto no art. 18, §1º, inciso I, a contratação de materiais de laboratório deve priorizar eficiência e economicidade, minimizando gargalos que uma gestão de consórcio pode introduzir, como o aumento da complexidade na fiscalização e a necessidade de gestão de responsabilidades compartilhadas. Ademais, a exigência adicional de aporte documental e estrutural para habilitação de consórcios, incluindo acréscimos em até 30% (exceto para microempresas), pode representar onus desnecessário ao hospital num contexto de fornecimento contínuo.

Portanto, sob a ótica dos resultados pretendidos com a contratação, a vedação à participação de consórcios se demonstra mais **adeuada** para garantir a segurança jurídica, a celeridade na execução, a manutenção da igualdade entre licitantes, e a clara vinculação ao princípio da economicidade, conforme os arts. 5º e 11. Esta decisão fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, alinhando-se ainda com a descrição da necessidade da contratação e com a análise de mercado que indica um cenário desfavorável à utilização de consórcios nesta situação específica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), analisar contratações correlatas e interdependentes é de extrema importância para assegurar que o planejamento da contratação seja realizado de maneira integrada. Isso inclui verificações sobre objetos de contratação que sejam semelhantes ou que se complementem, bem como a interdependência entre elas. Isso ajuda a evitar desperdícios, aproveitar oportunidades de economia, e prevenir sobreposições e problemas de execução, garantindo uma aplicação eficiente dos recursos públicos e uma gestão alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise da necessidade identificada, verificou-se se há contratações passadas, atuais ou planejadas que possam estar técnica ou logisticamente relacionadas à aquisição dos materiais de laboratório necessários para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues. A avaliação buscou identificar a existência de contratações semelhantes que pudessem ser agrupadas para padronização ou economia de escala, a substituição de contratos vigentes se necessário, e o alinhamento de prazos e especificações com outras aquisições. Além disso, a análise também incluiu a verificação de infraestruturas prévias ou serviços adicionais necessários ao funcionamento pleno da solução proposta, considerando as outras

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



seções do ETP.

Conforme o levantamento realizado, não foram identificadas contratações atuais ou planejadas que sejam correlatas ou interdependentes à solução atual, já que não existe um Plano de Contratação Anual que suporte essa aquisição. Assim, não se verificando a necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos descritos nas seções anteriores. A presente solução se apresenta de maneira independente, sem exigir infraestrutura prévia ou serviços adicionais para sua operacionalização. Caso novos dados ou eventuais modificações sejam identificados, estas serão endereçadas às providências a serem adotadas, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais de laboratório para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues poderá apresentar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados ao longo do ciclo de vida dos produtos. Entre os principais aspectos a serem considerados estão a geração de resíduos e o consumo de energia, que podem ser mitigados através de práticas sustentáveis embasadas no art. 18, §1º, inciso XII. É essencial adotar materiais que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, para garantir baixo consumo de energia durante o uso, contribuindo assim para a sustentabilidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a gestão adequada de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à logística reversa de embalagens e o descarte seguro de insumos laboratoriais, é crucial, propiciando a reciclagem de bens e redução significativa dos impactes ambientais negativos. A pesquisa de mercado, conforme o levantamento de mercado, deverá priorizar fornecedores que oferecem soluções biodegradáveis e práticas efetivas de logística reversa, alinhando-se aos princípios do art. 12, que incentiva o planejamento sustentável.

Essas medidas não apenas promovem o equilíbrio entre a responsabilidade ambiental e a viabilidade econômica, mas são essenciais para atender aos resultados pretendidos, otimizando recursos e assegurando o uso sustentável no longo prazo. A implementação destas práticas deve ser viável para a administração, evitando criar barreiras indevidas que possam comprometer a competitividade e as melhores propostas, conforme estipulado no art. 11. Finalmente, a ausência de impactos significativos, em casos de bens de uso imediato, deverá ser tecnicamente justificada, sempre com o foco em maximizar a eficiência e sustentabilidade da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, a contratação proposta para aquisição de materiais de laboratório para o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues é declarada viável, vantajosa e indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde prestados pela instituição. A análise técnica demonstrou que a solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais do hospital, levando em

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



consideração a especificidade dos materiais e as demandas constantes por exames laboratoriais essenciais para diagnósticos precisos e para o monitoramento eficaz de pacientes. O levantamento de mercado mostrou-se robusto, assegurando que os custos estimados são compatíveis com os praticados no setor, o que reforça a economicidade e a eficiência deste processo.

Juridicamente, a contratação está pautada na observância dos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como está em total conformidade com o descrito nos arts. 6º, inciso XXIII e 11, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando tratamento isonômico entre os licitantes. O planejamento detalhado colabora para um resultado que não apenas atende à necessidade imediata do hospital, mas que se alinha com as diretrizes estratégicas do município, como exposto no art. 40 da referida Lei.

Portanto, a execução da contratação é recomendada, considerando a sólida base de dados coletada e analisada, a clara identificação dos materiais necessários e o alinhamento com os objetivos do processo licitatório, especialmente em termos de vantagem econômica e operacional. A ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza este processo, mas sugere que a Governança deve ser aprimorada para futuras aquisições. Concluímos que a contratação é não apenas viável, como essencial, e deve proceder como uma prioridade estratégica para manter a continuidade dos serviços médicos do Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, refletindo a premissa de adequação e eficiência previstas no articulação geral da Lei nº 14.133/2021.

Catarina / CE, 5 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonia Derisvanda Alves Soares
PRESIDENTE

Fabiula Custodio Benevides
MEMBRO

Matheus Eduardo Marques de Alencar
MEMBRO